



Federação Portuguesa de
Desporto para Pessoas
com Deficiência



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
E O INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA**

A Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, representada pelo seu Presidente, Mestre Mário Lopes, e o Instituto Politécnico da Guarda, representado pelo seu Presidente Professor Doutor Constantino Rei, interessados no desenvolvimento de atividades em áreas de interesse mútuo, decidem estabelecer o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

As finalidades desta cooperação são permitir a realização de atividades técnico-científicas nos diversos campos do saber e enriquecer o desporto adaptado com os contributos que podem daí advir, de modo a melhorar o rendimento desportivo dos seus praticantes, bem como o processo de inclusão social.

Cláusula 2ª

Um - As modalidades de cooperação entre as duas instituições serão no domínio da investigação, formação, aperfeiçoamento e prestação de serviços nas áreas em que as suas vocações e especializações próprias se completem.

Dois - A Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, poderá apresentar propostas e sugerir temas de investigação e poderá organizar jornadas de estudo e debate em que convide a participar as instituições que subscrevem o presente protocolo.

Cláusula 3ª

Os termos da colaboração nas atividades concretas a promover no âmbito do presente protocolo, por iniciativa de qualquer uma das instituições, deverão ser definidas em documentos independentes, a serem analisados e aprovados pelos seus legítimos representantes, em que constem:

Primeiro, a identificação da atividade.

Segundo, a definição dos objetivos.



Federação Portuguesa de
Desporto para Pessoas
com Deficiência



Terceiro, a descrição da estratégia de realização.

Quarto, a indicação da pessoa em que cada uma das instituições delega a condução do processo.

Quinto, o compromisso que cada instituição assume na sua realização.

Sexto, o cronograma geral da programação e realização da atividade.

Sétimo, a previsão do processo de avaliação da atividade.

Cláusula 4ª

Um - Este protocolo entra em vigor imediatamente na data da sua assinatura pelo período de dois anos, podendo ser revisto no final do primeiro ano e renovado no final.

Dois - A denúncia do protocolo por qualquer das partes poderá ser feita por carta registada com aviso de receção com a antecedência de 30 dias, ou em qualquer momento, por comum acordo, sem prejuízo das atividades que estiverem a decorrer.

Guarda, em 28 de outubro de 2015.

O Presidente do Instituto Politécnico
da Guarda

(Professor Doutor Constantino Rei)

O Presidente da Federação Portuguesa
de Desporto para Pessoas com Deficiência

(Mestre Mário Lopes)